

LEI Nº 302

Concede subvenção à Sociedade Beneficente Operária de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a subvencionar a Sociedade Beneficente Operária, de Araxá, com a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender às despesas com a aplicação da presente Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de maio de 1954.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária

